

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO Nº 005/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SAAE", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital".

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 27/12/2022 às 14:00 horas
Departamento de Compras e Licitações sala 236
Centro Administrativo de Luz

SAAE
Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153, Bairro Monsenhor Parreiras
Luz/MG
CEP: 35.595-000

Setor de Licitações.
Email: saae@luz.mg.gov.br
Aos cuidados da Pregoeira
Telefone: (37) 3421-2019

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
<https://www.saae.luz.mg.gov.br>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
EDITAL PREGÃO Nº 005/2022 DE 01/12/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01.04.2021, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz - MG, mediante a pregoeira designado pela Portaria nº 07/2022 de 13/07/2022, Sra. Livia Duarte de Miranda Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **menor preço por item**, objetivando adquirir combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas do SAAE.

A abertura da sessão será às **14:00 horas do dia 27 de dezembro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação. O recebimento será das 14:00 h as 14:10 h, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 14.133/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

I- DO OBJETO E ANEXOS

“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SAAE”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital”.

1.2 - ANEXOS DO EDITAL

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II** – Proposta
- c) **ANEXO III** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.
- d) **ANEXO IV** – Declaração que **não emprega menores de 18 anos**.
- e) **ANEXO V** – Instruções para o **Credenciamento**.
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

À CPL
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – MG
Processo Licitatório nº 014/2022
Pregão nº 005/2022
Registro de Preços nº 001/2022
LICITANTE: _____
Abertura dia 27/12/2022
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

À CPL
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – MG
Processo Licitatório nº 014/2022
Pregão nº 005/2022
Registro de Preços nº 001/2022
LICITANTE: _____
Abertura dia 27/12/2022
Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 – e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade;

II – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.4 – Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.

3.5 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6 – A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. **(Anexo III)**

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar Nº123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo (anexo VI) deste edital.

3.8 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.10 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).

e) **Prazo de entrega:** entrega imediata do bem objeto deste Edital;

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – A licitante vencedora deverá ter um posto de combustível ou credenciar um posto em Luz-MG, com atendimento 24 horas por dia, em virtude da sazonalidade de abastecimento de vários veículos e máquinas do SAAE.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 – As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

7.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei

Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4 – No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7 – Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – **ENVELOPE N° 2**

8.1 – O envelope n° 2 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **CNDT**, conforme art. 68, inciso V da Lei n° 14.133/21 (redação dada pela Lei Federal n°12.440/2011); expedida através do site (www.tst.jus.br).
- g) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Validade 90 dias.
- h) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.art 27 inc.v, devidamente assinada pelo representante legal. **ANEXO IV**
- i) Declaração de que concorda com todos os termos deste edital- **Anexo VII**

8.2 – A análise da documentação para a habilitação será **realizada após o julgamento**, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N° 14.133/2021.

8.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.

8.4 – O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

8.5 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos **DOCUMENTOS FISCAIS** apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N° 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.

8.6 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX– DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.12 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada clas-

sificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.15 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.21 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.24 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.25 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações do SAAE, vedado o recebimento via e-mail, via fax.

10.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 – Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação

das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 – Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio, via email ou via fax, portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

XII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Ficha nº 31 – 03.02.2.221.33 - 3.3.90.30.00.00.00.00

XIII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.2 – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

13.3 – Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O contrato fica substituído pela respectiva nota de empenho de despesa, nos termos do Artigo 95, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, em decorrência da entrega ser **imediate**.

14.2 – A relação entre as partes será regida pela Lei Nº 10.406/2002 - Código Civil, e pela Lei Nº 14.133/2021, para todos os fins de direito.

14.3 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 – Os preços registrados **serão mantidos inalterados** por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

15.2 – A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

15.3 – A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE Luz.

15.4 – De posse da documentação e da justificativa apresentada, o SAAE analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

15.5 – Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

15.6 – O SAAE poderá valer-se de outros meios para às aquisições, observado o disposto no artigo 83, da Lei 14.133/21, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

15.7 – Em nenhuma hipótese haverá pagamento a maior que o preço dos combustíveis vendidos em bomba ao consumidor particular.

XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 – A licitante vencedora deve ter um Posto de Combustível ou credenciar um posto no Município de Luz/MG. Os produtos licitados deverão ser entregues imediatamente, ou seja, as máquinas e veículos do SAAE Luz serão abastecidos de acordo com a requisição de abastecimento emitida, devendo o estabelecimento ter disponibilidade de atendimento durante 24 horas, em virtude da sazonalidade de abastecimento de alguns veículos.

16.2 – O SAAE Luz reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/21.

16.3 – A Contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – Os produtos deverão ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.

16.5 – Prazo de fornecimento: até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e a legislação.

XVII- DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado **À VISTA, em até 05 (cinco) dias úteis**, após a entrega do produto, da respectiva nota fiscal, e da avaliação pelo SAAE de que o objeto está de acordo com o previsto no instrumento convocatório.

XVIII- DAS SANÇÕES

18.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da proposta vencedora, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da proposta vencedora, em caso de rescisão do contrato nos casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021;

d) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela SAAE de Luz.

18.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumu-

lativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no SAAE.

19.4 – O Diretor Presidente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE e a segurança da aquisição.

19.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

19.11 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro no Serviço Autônomo de Água e Esgoto no endereço: Av. Laerton Paulinelli nº 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-2019.

19.13 – Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 07:00 às 17:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: saae@luz.mg.gov.br

19.14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Luz, 09 de dezembro de 2022.

**LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
PREGOEIRA**

**MAYARA CAMARGOS PAINS
OAB/MG 127.774**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO Nº 005/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

1 - OBJETO

1.1 - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.1 - Quantitativo dos itens licitados:

10.000 LITROS GASOLINA COMUM

10.000 LITROS ÓLEO DIESEL COMUM

10.000 LITROS ETANOL

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O SAAE Luz possui em sua frota 04 veículos próprios, sendo 02 utilitários (caminhonetes) marca VW, modelo Saveiro 1.6; 01 hatch, marca VW, modelo Gol e 01 motocicleta marca Honda, modelo NXR 150 Broz ES, e 01 veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Fire 1.0, cedido pelo Município de Luz. Possui, ainda, roçadeiras para manutenção geral. Além disso, executa seus serviços com retroescavadeira que eventualmente pode demandar abastecimento pela Autarquia. A aquisição e o aumento no quantitativo dos produtos descritos se justificam tendo em vista a necessidade do abastecimento da frota de veículos e máquinas do SAAE, para fins de consecução dos seus objetivos legais.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como o Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15.

4 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 - **A licitante vencedora deve ter um Posto de Combustível ou credenciar um estabelecimento deste ramo no Município de Luz/MG. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, ou seja, as máquinas e veículos do SAAE Luz serão abastecidos de acordo com a requisição de abastecimento, emitida pela autarquia, devendo o posto ter disponibilidade de atendimento durante 24 horas, em virtude da sazonalidade de abastecimento de alguns veículos.**

4.2 - O SAAE Luz reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, da Lei Federal n 14.133/921.

4.3 - A Contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.4 - Os produtos deverão ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.

4.5 - **Prazo de fornecimento: da data da assinatura da Ata de Registro de Preços até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e legislação.**

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 05 (CINCO) dias** após a entrega programada dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.

6 - JUSTIFICATIVA DO USO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

6.1. O objeto licitado compreende-se na definição estampada no parágrafo único do art.1º da Lei nº 10.520/2002 - Lei do Pregão.

Este dispositivo, por sua vez, estabelece que “considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Sendo assim, entende-se que está em harmonia ao conceito legal aquele objeto cujas características possam ser descritas, de modo claro e suficiente, pelo agente público responsável pela elaboração do ato convocatório, de modo que fique evidenciado que tipo de bem ou serviço o órgão licitante deseja contratar.

Ademais, estarão abrangidos pela referida norma aqueles objetos que possam ser facilmente obtidos no mercado, vale dizer, bens e serviços que sejam ofertados por um número razoável de licitantes, ao contrário daqueles que demandam o domínio de alguma técnica específica para que seja disponibilizado no mercado.

A aquisição de combustíveis, de óleos e filtros lubrificantes se dará através do critério menor preço, não havendo proposta técnica, haja vista a especificidade dos produtos.

7 - ESCOLHA DO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM

7.1. Justifica-se a escolha do critério **menor preço por item** tendo em vista ser viável o fornecimento dos produtos por mais de um licitante.

8 - JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICAÇÃO DA REGRA DO INCISO I, DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123

8.1. A Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe foi dada pela LC 147, no inciso I, do art. 48, preceitua:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (...)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

De acordo com a nova redação do inciso I, do art. 48, da LC 123, a Administração Pública **está obrigada** a realizar licitações destinadas exclusivamente às MPEs (Micro e Pequenas Empresas), sempre que os itens a serem contratados sejam de valor até R\$ 80.000,00.

A LC nº 123 também sofreu alterações através da LC nº 147 em seu art. 49, cuja redação passou a ter o seguinte teor:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133 de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 74 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

O art. 49 da LC nº 123/2006 apresenta as hipóteses nas quais é vedada a aplicação dos benefícios estabelecidos em favor da MPE's nos artigos 47 e 48 da referida lei. Uma das hipóteses é a inexistência de vantajosidade (inciso III).

Para o presente caso, o objeto licitado é fornecido por empresas sediadas em Luz e regionalmente e a maioria não se enquadra na condição de MPE. Assim sendo, a restrição determinada através do inciso I, do Art. 48, da LC 123, com a deflagração de licitação exclusiva para MPEs, **impediria** empresas atuantes em Luz e na região de participarem do certame. Consequentemente, a não participação destas empresas especializadas na licitação, resultará na redução da disputa, restringindo-se o caráter competitivo com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa.

A Administração Pública em geral, incluída a autarquia SAAE, tem suportado escassez de recursos. Qualquer economia na aquisição de bens e serviços, além de prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, é muito bem vinda, e poderá evitar a suspensão de atividades essenciais da Autarquia Municipal nesse momento de poucos recursos.

Nesses termos, justifica-se a não aplicação da regra do inciso I, do art. 48, da LC nº 123, no Processo Licitatório nº 014/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 05/2022, Registro de Preços nº 001/2022, com amparo legal no art. 49, III, da LC 123, com redação determinada através da LC 147, e no princípio da eficiência.

9 - DO VALOR ESTIMADO - COTAÇÃO DE MERCADO

9.1. O valor estimado dos produtos, conforme resumo da pesquisa prévia de preços é:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	10.000	Litros	Gasolina comum		4,91	49.100,00
02	10.000	Litros	Óleo diesel comum		6,40	64.000,00
03	10.000	Litros	Etanol		3,88	38.800,00
Valor Total R\$					151.900,00	

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - O CONTRATANTE se obriga a:

- emitir a respectiva Ordem de Serviço;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os produtos no prazo determinado pelo Contratante, conforme Ordem de Serviço expedida;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto desta licitação, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros;
- f) arcar com todas as despesas para o fornecimento dos produtos como, por exemplo, transporte, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Luz/MG, 09 de dezembro de 2022.

Lívia Duarte de Miranda Silva
Pregoeira

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços do item relacionado abaixo e desde já concordo **com as condições previstas no edital** e termo de referência, parte integrante ao **Processo Licitatório nº 014/2022 Pregão nº 005/2022 Registro de Preços nº 001/2022**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ/CPF: _____ **Endereço:** _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax :** _____ **e-mail** _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Item	Descrição	Qt	VI. Unitário	VI. Total
1	Gasolina Comum	10.000		
2	Diesel Comum	10.000		
3	Etanol	10.000		
Total				R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, montagem dos pneus e câmaras, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, da Lei nº 14.133/21.

PRAZO DE ENTREGA: imediato e DIARIO, conforme Requisição de Entrega de Abastecimento.

Luz, ____ / ____ / 2022.

Assinatura do licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022
PREGÃO N° 005/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ
N°: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N°
_____ e do CPF N° _____ residente a Rua
_____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obriga-
toriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º
14.133/2021.

_____, _____ de dezembro de 2022.

Assinatura do licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO Nº 005/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei N.º 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

_____, _____ de dezembro de 2022.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO V

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____ CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, credencio o SR. _____ CPF: _____, residente a Rua _____, na cidade de _____, para representar-me junto ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ**, no processo licitatório **PRC nº 014/2022**, modalidade **Pregão nº 005/2022**, **Registro de Preços nº 001/2022**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de dezembro de 2022.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO Nº 005/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº
_____ e do CPF Nº _____, e para os fins do **Pregão nº 005/2022**, **DECLARA**
expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

_____, _____ de dezembro de 2022.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO Nº 005/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº
_____ e do CPF Nº _____, para os fins do **PREGÃO nº 005/2022, DECLARA**
expressamente que:

► **concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

_____, _____ de dezembro de 2022.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ